



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL**

**Processo n°: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital n°: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados **até as 9:00 horas do dia 11 de setembro de 2023**, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia **11 de setembro de 2023 às 09:20 horas**.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 4.119/22, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 5.621/23, torna público a qualquer interessado que no dia **11 de setembro de 2023 às 09:20 horas**, no Setor de Licitações, situado na Avenida João Alves do Nascimento n° 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA POR ITEM**", nos termos do art. 45, §1°, inciso IV, da lei 8.666/93.

**1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2 - Objeto da Licitação**

Contratação de pessoa jurídica para concessão onerosa de uso e exploração de bares, pontos e comércio ambulante dos estádios, campos e centros esportivos no município de Patrocínio/MG, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas nos dias de eventos esportivos



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

amadores, não sendo considerado evento esportivo os treinos de equipes sediadas nos logradouros especificados no termo de referência.

### 3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

3.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:**

**I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

**a.1)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**a.2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

### **Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

**3.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

### **4 - Condições Gerais**

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

#### **4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:**

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

#### **4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa que:**

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

#### **4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br).

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800, ramal 203, a quem os solicitou, ou no e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) e se forem de caráter abrangente serão publicados no portal do município de Patrocínio/MG.

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do termo de permissão a



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-ser-á em moeda nacional.

### **5 - Habilitação para Participação**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 11 de Setembro de 2023**, impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 11/2023, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

### 5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

**À Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 201/2023**

**NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

**O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:**

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticada pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **5.2.2.1 – Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:**

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**.
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

### **6 - Da Proposta De Preços**

**6.1** - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

**6.2** - As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III e deverão conter:

**6.2.1**- OFERTA DE VALOR, em reais, **NÃO INFERIOR** ao valor mínimo, conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação e constantes no ANEXO I.

**6.2.2**- Validade da proposta: 90 dias

**6.3**- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contida no Edital.

**6.4**-O valor da concessão será pago mensalmente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**6.5-** Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

**6.6-** As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 201/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE II- PROPOSTA**

### **07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas**

7.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio *até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura.*

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia **11 de setembro de 2023 às 09:20 horas**, no Setor de Licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### **08 - Julgamento das Propostas**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM** de valor, objeto do certame.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **09 - Dos Recursos Administrativos:**

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **10 - Adjudicação**

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.

10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei n.º. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar o Contrato com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

### **11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente.

### **13. Penalidades**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, conforme se segue:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

### **14 - Da Dotação Orçamentária**

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:

**1311.01.1.1**

### **15 - Disposições Finais**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

15.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.8- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – ENDEREÇOS DOS LOGRADOUROS SMEL A SEREM LICITADOS;**

**III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE Nº 016 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;**

**IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**

**VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;**

**IX – TERMO DE RENUNCIA DA HABILITAÇÃO**

**X – TERMO DE RENUNCIA DE JULGAMENTO**

Patrocínio, 28 de julho de 2023.

**RINALDO SANTOS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE  
ESPAÇO PÚBLICO**

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ESPECIFICAÇÕES:** O município de Patrocínio – MG possui 11 (onze) entre Estádios, Campos e Centros Esportivos pertencentes à Administração Municipal, sendo os mesmos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Destes, apenas os especificados abaixo possuem condições estruturais e legais para exploração, conforme especificado no Objeto do presente termo:

**1º) Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento:** 01 (um) bar em alvenaria, localizado no topo das arquibancadas cobertas centrais, à esquerda da entrada principal, ao lado das cabines de rádio, com acesso via estacionamento e via arquibancadas. Estádio com lotação máxima para 7.920 (sete mil novecentos e vinte) torcedores, conforme plano de segurança de 2023.

**2º) Estádio Municipal Júlio Aguiar:** 01 (um) ponto para montagem de estrutura temporária, estilo tenda, localizado no setor atrás do gol contrário à entrada do estacionamento e vestiários, à esquerda das entradas principais, ao lado dos banheiros de torcedores e do posto médico, no local conhecido como, “os pés de manga”, acesso via arquibancadas, sendo o limite, a montagem de apenas 3 (três) estruturas medindo 3m x 3m cada uma. Estádio com lotação máxima para 1.956 (mil novecentos e cinquenta e seis) torcedores, conforme plano de segurança de 2020.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**3º) Estádio Municipal Assis Filho:** 01 (um) bar em alvenaria, localizado na região central das arquibancadas, abaixo das cabines de rádio, de frente para o campo. Estádio com lotação aproximada de 300 pessoas sentadas nas arquibancadas e 200 (duzentas) pessoas circulando pela estrutura, totalizando uma estimativa de lotação de 500 (quinhentas) pessoas.

**4º) Estádio Municipal José Gabriel Pinheiro (Pinheirão):** Apenas comércio ambulante por meio de caixas térmicas portáteis e similares, sem a cessão de estruturas em alvenaria e pontos para a montagem de bar, sendo permitido o acesso aos locais comuns de trânsito do público. Logradouro com capacidade aproximada de 300 (trezentos) torcedores sentados nas arquibancadas.

**5º) Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca):** 01 (bar) em alvenaria, com varanda, localizado à direita da entrada principal, ao lado de um dos vestiários. Logradouro com capacidade aproximada de 200 (duzentos) torcedores sentados nas arquibancadas e 300 (trezentos) pessoas circulando pelas demais estruturas do local, totalizando uma estimativa de lotação de 500 (quinhentas) pessoas.

**6º) Centro Esportivo Gaspar Francisco Félix:** Apenas comércio ambulante por meio de caixas térmicas portáteis e similares, sem a cessão de estruturas em alvenaria e pontos para a montagem de bar, sendo permitido o acesso aos locais comuns de trânsito do público. Logradouro com capacidade aproximada de 300 (trezentos) torcedores sentados nas arquibancadas e 300 (trezentos) pessoas circulando pelas demais estruturas do local, totalizando uma estimativa de lotação de 600 (seiscentas) pessoas.

**7º) Centro Esportivo Luiz Alberto Marques:** Apenas comércio ambulante por meio de caixas térmicas portáteis e similares, sem a cessão de estruturas em alvenaria e pontos para a montagem de bar, sendo permitido o acesso aos locais comuns de trânsito do público. Logradouro com capacidade aproximada de 200 (trezentos) torcedores sentados nas arquibancadas e 300 (trezentos) pessoas circulando pelas demais estruturas do local, totalizando uma estimativa de lotação de 500 (quinhentas) pessoas.

**JUSTIFICATIVA:** Os bares, pontos e comércio ambulante dos Estádios, Campos e Centros Esportivos Municipais do município de Patrocínio - MG são administrados atualmente de forma precária, pretendendo esta administração regulamentar, de forma transparente e com respaldo nas legislações pertinentes, o uso para a exploração das áreas especificadas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA (exceto para os casos previstos na EXCESSÃO CONTRATUAL do presente termo):**

**1º) Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

**2º) Estádio Municipal Júlio Aguiar:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**3º) Estádio Municipal Assis Filho:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

**4º) Estádio José Gabriel Pinheiro (Pinheirão):**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**5º) Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca):**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária.	12 Meses.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- Comércio Ambulante.			
-----------------------	--	--	--

**6º) Centro Esportivo Gaspar Francisco Félix:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**7º) Centro Esportivo Luiz Alberto Marques:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Os valores estimados são de REFERÊNCIA, considerados mínimos. Portanto, os valores tomados como base para as propostas deverão ser IGUAIS ou SUPERIORES aos aqui apresentados.

Os logradouros acima descritos serão licitados separadamente, sendo que o licitante vencedor poderá explorar apenas o(s) objeto(s) contemplado(s) em seu nome ou razão social, conforme especificado(s) nas tabelas supracitadas durante o período de vigência do contrato.

**DO PRAZO DE CONCESSÃO:** O prazo para a concessão onerosa de uso é de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DA REMUNERAÇÃO PELA CONCESSÃO:** A remuneração paga pelo Concessionário deverá ser recolhida aos cofres públicos mediante Guia de Arrecadação emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A competência para administrar, coordenar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato é do Secretário Municipal de Esportes e Lazer ou servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer designado pelo Secretário.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**VISITA TÉCNICA:** Os licitantes deverão realizar as visitas aos locais de interesses, do dia 05/09/2023 e 06/09/2023 a fim de conhecer as áreas e as condições em que se encontram, desde que agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cito à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio – MG, telefone (034) 3839-1800, Ramais 459 ou 458 e acompanhados por um técnico da mencionada Secretaria. Após a realização da Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer expedirá o Atestado de Visita Técnica que deverá ser juntado ao envelope de Documentação de Habilitação.

A visita poderá ser substituída por declaração de que o licitante conhece as condições do local, sendo a declaração padronizada constante anexa ao presente termo.

### **RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- Disponibilizar as instalações especificadas no presente termo condições de uso.
- Fiscalizar a fiel observância do disposto no Edital e seus anexos por parte do licitante vencedor. A existência de fiscalização não o eximirá de nenhuma responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
- Orientar o licitante vencedor quanto às condições gerais para a concessão de uso do espaço, quanto à conservação, limpeza e manutenção do local.
- Determinar que o pagamento da remuneração seja recolhida, através da Guia de Arrecadação emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- Orientar o licitante vencedor quanto à postura de seus funcionários, quanto ao acesso às dependências do estádio, comercialização de produtos e/ou serviços.

**EXCESSÃO CONTRATUAL:** Caso a organização de algum evento esportivo, de caráter beneficente, solicite a gerência/uso do bar, ponto (estrutura temporária estilo tenda) e/ou comércio ambulante de um dos espaços licitados durante o evento organizado por eles, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá autonomia para apreciar o tema e emitir parecer.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Observar o cumprimento das exigências editalícias, bem como seus anexos, além da legislação correlata ao objeto da presente licitação, das normas de segurança, vigilância e fiscalização.
- Observar as regras de vedação de cessão, empréstimo e aluguel dos bares a terceiros, sem autorização expressa da administração.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Cumprir o disposto quanto à publicidade, uniformes e postura de seus funcionários, cuidar da manutenção das instalações elétricas e hidráulicas às suas expensas.
- Efetuar o pagamento da remuneração de que trata o presente objeto, conforme especificado no presente termo.
- Assumir integralmente os riscos inerentes à atividade bem como os encargos de qualquer espécie ou natureza em relação aos funcionários.
- Comunicar qualquer modificação pretendida na estrutura física dos bares e efetuar-las somente após autorização expressa do Município.
- Manter todas as condições de uso, quanto à conservação e limpeza, manutenção do local, atendimento aos usuários, utilização de equipamentos e materiais e manipulação de alimentos.

### **Quanto ao Funcionamento dos Bares**

- O licitante vencedor poderá utilizar o bar e/ou ponto e/ou o comércio ambulante apenas durante os 03 (três) dias que antecedem o evento esportivo e os 03 (três) dias após o mesmo.
- Tradicionalmente, os logradouros esportivos sob administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, possuem equipes esportivas sediadas em suas estruturas. Visando manter intactas as atividades destas tradicionais equipes nos referidos locais, o licitante vencedor não poderá cercear a utilização e/ou restringir o trânsito destas equipes nesses espaços e nem realizar o comércio durante o treinamento das mesmas.
- Quanto ao ponto, a estrutura temporária estilo tenda e os materiais necessários para as vendas deverão ser montados, organizados, desmontados e retirados do logradouro, a expensas do licitante vencedor, durante os 03 (três) dias que antecedem o evento esportivo e os 03 (três) dias após o mesmo.
- O licitante vencedor, modalidade comércio ambulante, terá sua entrada permitida para a organização de seu material e produtos até 01 (uma) hora antes do início do evento esportivo.
- O licitante vencedor deverá se informar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sobre datas e horários de todos os eventos, para que o mesmo organize suas atividades para atender ao público, independente da quantidade.
- O licitante vencedor fica obrigado a manter o comércio funcionando todos os dias em que houver eventos, devendo proceder à sua abertura no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do mesmo e o fechamento, impreterivelmente, até 30 (trinta) minutos após o término do evento.
- O licitante vencedor deverá se adequar às normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, sujeitando-se à fiscalização e sanções previstas.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- É responsabilidade do licitante vencedor o uso e a conservação do bar de alvenaria, sendo que toda a área interna deverá ser rigorosamente limpa e higienizada antes e depois dos eventos. A limpeza e higienização de que se trata o presente, deverá ser feita até o dia seguinte ao evento, independentemente de ser dia útil ou não, no período entre 08:00 (oito) e 16:00 (dezesseis) horas.
- É responsabilidade do licitante vencedor o uso e conservação do ponto de comércio (estrutura temporária estilo tenda), sendo que toda a área deverá ser rigorosamente limpa e higienizada antes e depois dos eventos. A limpeza e higienização de que se trata o presente, deverá ser feita até o dia seguinte ao evento, independentemente de ser dia útil ou não, no período entre 08:00 (oito) e 16:00 (dezesseis) horas.
- Cabe ao licitante vencedor, modalidade comércio ambulante, orientar seus clientes quanto ao manuseio e descarte de seus produtos durante o evento esportivo.
- O licitante vencedor deverá se adequar às normas de coleta de lixo, sendo vedada a acumulação de lixo nos bares. Deverá ser feito o acondicionamento do lixo em sacos plásticos, devidamente fechados, evitando o vazamento, e os mesmos deverão ser colocados para o recolhimento, em no máximo 01 (um) dia após evento esportivo, em local de fácil acesso para o serviço de coleta pública.
- Fica vedada a lavagem dos bares no momento dos eventos, devendo ser limpos previamente como também após o término do evento, evitando gerar desconforto ao público presente, contudo, durante os eventos deverá ter funcionários mantendo a conservação da limpeza nos recintos.
- É permitido o uso de rádio e televisor ligado em emissora que esteja transmitindo o evento esportivo ou similar, observando-se o volume compatível com o ambiente, ficando proibido o uso de qualquer outro tipo de som.
- É vedado fazer publicidade nas partes internas e externas dos bares, nos pontos de comércio e/ou nos uniformes dos funcionários, salvo com expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### **Quanto às condições de utilização dos equipamentos**

- Quanto ao bar de alvenaria, o licitante vencedor poderá equipá-lo com maquinários, objetos próprios e afins, porém isentam a Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de quaisquer danos e/ou furtos que possam ocorrer durante o período de vigência do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- Após cada evento, os equipamentos elétricos deverão ser desligados, permanecendo assim até o próximo evento, sendo vedado qualquer acondicionamento de alimentos nos freezers ou geladeiras. O licitante vencedor poderá usar fogão a gás, forno microondas, churrasqueira e chapa, incluir exaustor dotado de filtro além de estufa elétrica para conservação de alimentos que requeiram este tipo de cuidado.
- Caso haja necessidade de utilização de outro tipo de equipamento, só poderá ocorrer após expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### **Quanto à manipulação e manuseio de alimentos**

- É proibido colocar gelo, descascar frutas ou legumes, descongelar carne e outros alimentos, bem como realizar quaisquer atividades de preparo de alimentos fora da área interna de cada bar ou no ponto de comércio (estrutura temporária estilo tenda).
- A manipulação e o manuseio de alimentos deverão respeitar as normas vigentes da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

### **Quanto aos empregados do licitante vencedor**

- Os funcionários deverão estar sempre uniformizados de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária, desde a sua chegada ao Estádio até a efetiva saída, sendo que o fornecimento do uniforme será de responsabilidade total do licitante vencedor.
- O licitante vencedor deverá providenciar para que os seus funcionários tenham conhecimento da importância e da obrigatoriedade do uso e conservação do material contra incêndio presente nos logradouros.
- Caso haja exigência por parte dos responsáveis pela realização dos eventos esportivos, os funcionários do licitante vencedor deverão adquirir ingresso comercial para adentrar ao Estádio nos dias dos eventos, cujo valor será definido pela entidade responsável em conformidade com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- A entrada dos funcionários somente será permitida durante os 03 (três) dias que antecedem o evento esportivo e os 03 (três) dias após o mesmo.
- Todo e qualquer funcionário poderá ser substituído do quadro de empregados do licitante vencedor, por motivos disciplinares, mediante representação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou por iniciativa do próprio licitante.
- Caberá ao licitante o devido pagamento pela prestação de serviços realizada por seus funcionários, conforme legislações e/ou contratos pertinentes.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor responderá, dolosa ou culposamente, pelos danos causados por seus funcionários ao patrimônio público municipal, bem como a seus servidores ou a terceiros.

### **Quanto às condições de comercialização de produtos**

- A comercialização dos produtos nos bares deverá observar as normas de vigilância sanitária. O licitante vencedor fica obrigado a emitir e expor em local visível aos consumidores, em todos os bares, a tabela de preços de todos os produtos colocados à venda, que deverá ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficando os preços limitados aos do mercado varejista de Patrocínio - MG, respeitando a disposição do art. 39, X do Código de Defesa do Consumidor, quanto às práticas abusivas para a elevação de preços dos produtos ou de serviços sem justa causa.

- Qualquer denúncia de exploração ou preços abusivos será comunicada ao PROCON e o licitante vencedor poderá ser acionado para esclarecimento.

### **Quanto à fiscalização**

- O licitante vencedor está sujeito, pela administração e o uso dos bares, pontos e/ou comércio ambulante, às normas de vigilância sanitária impostas pelo Poder Público e às normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e Polícia Militar de Minas Gerais, além das demais normas previstas no ato convocatório.

- Fiscais da Prefeitura, servidores designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e/ou ainda, pessoal designado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e/ou Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, podem, a qualquer tempo, realizar a vistoria, sem que haja necessidade de prévio aviso, nos veículos de uso do licitante vencedor, bem como no interior dos bares, pontos e/ou nos produtos do comerciante ambulante.

### **Quanto ao acesso ao estádio**

- O licitante vencedor poderá acessar ao bar e/ou ponto (estrutura temporária estilo tenda) apenas durante os 03 (três) dias que antecedem o evento esportivo e os 03 (três) dias após o mesmo.

- O licitante vencedor, modalidade comércio ambulante, terá sua entrada permitida para a organização de seu material e produtos até 01 (uma) hora antes do início do evento esportivo.

- Nos dias dos eventos, o licitante vencedor e seus funcionários, desde que uniformizados, deverão entrar pelo portão principal, após autorização do funcionário responsável pelo logradouro e/ou responsável pelo evento.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- Todos os veículos poderão passar por buscas e/ou fiscalização por parte da Segurança ou pessoal autorizado, além de autoridades policiais, que poderão verificar o interior destes veículos, podendo ser promovida a retenção do(s) objeto(s) que for(em) considerado(s) ilegal(is) ou contrário(s) ao limite da permitida. Esta retenção irá gerar um Boletim de Ocorrência e o licitante vencedor poderá requisitar a devolução do material apreendido, desde que lícito, através de formalização de processo administrativo próprio ou pelo encaminhamento judicial que porventura possa vir a existir.
- A entrada de mercadorias para os bares, pontos (estrutura temporária estilo tenda) e/ou comércio ambulante só será permitida mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos produtos.
- É vedado ao servidor do Município de Patrocínio – MG e seus parentes até o 3º (terceiro) grau, explorar bares ou neles trabalhar em dias de eventos.

### **Quanto à rescisão do contrato de concessão de uso**

- A observância das normas contidas no Edital, seus anexos e na minuta de contrato é de caráter obrigatório, sendo que o descumprimento de qualquer cláusula ensejará as sanções previstas nestes instrumentos e as previstas em Lei, incluindo-se a cobrança de multas e rescisão contratual, conforme cada caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- O licitante vencedor (cessionário) não poderá, em hipótese alguma, proceder à subconcessão, transferência, cessão, negociação ou realizar qualquer ato jurídico que implique em terceiros na administração do bar, sob pena de se proceder à rescisão do contrato.
- Aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 quanto à rescisão contratual da concessão de uso.

Patrocínio – MG 24 de julho de 2023

---

**Mauro Henrique Nogueira**  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOGRADOUROS SMEL A SEREM LICITADOS**

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº	ESTÁDIOS	ENDEREÇO
1	Centro Esportivo Gaspar Francisco Félix	Rua Cesário Alvim, 44 / Dona Diva / Patrocínio – MG.
2	Centro Esportivo Luiz Alberto Marques	Av. Brasil, 1012 / Serra Negra / Patrocínio – MG.
3	Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca)	Rua Olívia Assis, 485 / Marciano Brandão / Patrocínio – MG.
4	Estádio Municipal José Gabriel Pinheiro (Pinheirão)	Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº / Distrito de São João da Serra Negra / Patrocínio – MG.
5	Estádio Municipal Assis Filho	Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 2494 / São Judas Tadeu / Patrocínio - MG
6	Estádio Municipal Júlio Aguiar	Rua Leôncio Batista Cunha, 928 / Marciano Brandão / Patrocínio – MG.
7	Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento	Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 2494 / São Judas Tadeu / Patrocínio – MG.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE N° 016 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

34 3839 1800  
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452  
Centro - Patrocínio - Minas Gerais  
38747-050 - www.patrocínio.mg.gov.br



#### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE N.º 016

A Comissão Especial de Avaliação de imóveis criada pela Lei Complementar Municipal 040/2006 e designada pelo Decreto 4040/2022 de 11 de março de 2022 e Decreto 4.214/2023, atendendo ao Ofício n.º 54/2023 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Protocolo n.º 16076/2023, para avaliação do bem público PARA FINS DE CESSÃO DE USO HONOROSO apresenta o seguinte laudo:

- ESTADIO MUNICIPAL PEDRO ALVES DO NASCIMENTO (Bar de Alvenaria) - situado na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, n.º 2494, Bairro São Judas Tadeu, Avaliado em **RS 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais.**
- ESTADIO MUNICIPAL JULIO AGUIAR (Ponto com estrutura temporária) - situado na Rua Leôncio Batista da Cunha, n.º 928, Bairro Marciano Brandão, avaliado em **RS 1.000,00 (Um mil reais) mensais.**
- ESTADIO MUNICIPAL ASSIS FILHO (Bar de Alvenaria) - situado na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, n.º 2494, Bairro São Judas Tadeu, avaliado em **RS 600,00 (seiscentos reais) mensais.**
- ESTADIO JOSÉ GABRIEL PINHEIRO -PINHEIRAO, (Comercio Ambulante) - situado na Rua Juscelino Kubitscheck, Distrito de São João da Serra Negra, avaliado em **RS 300,00 (trezentos reais) mensais.**
- CENTRO ESPORTIVO PAULO CESAR DE LIMA -PEUCA, (Bar de Alvenaria) situado na Rua Olivia Assis, n.º 485, Bairro Marciano Brandão, avaliado em **RS 600,00 (seiscentos reais) mensais.**
- CENTRO ESPORTIVO GASPAR FRANCISCO FELIX (Comercio Ambulante) - situado na Rua Cesário Alvim, n.º 44, Bairro Dona Diva, avaliado em **RS 300,00 (trezentos reais) mensais.**
- CENTRO ESPORTIVO LUIZ ALBERTO MARQUES (Comercio Ambulante) - situado na Avenida Brasil, n.º 1012, Bairro Serra Negra, avaliado em **RS 300,00 (trezentos reais) mensais.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

34 3839 1800  
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452  
Centro - Patrocínio - Minas Gerais  
38747-050 - [www.patrocínio.mg.gov.br](http://www.patrocínio.mg.gov.br)



Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023

  
Orlando Vargas da Silva  
Presidente da Comissão

  
Marla Cíntia Fonseca  
Setor de Cadastro

  
Fabiano Elias Reis Abrão  
Engenheiro Civil

  
Luciana de Almeida Silva  
CRECI/MGF - 20954

  
Paulo Guilherme de Souza  
CRECI/MG - 28528

  
Marcelino Cesar da Silva  
CRECI/MGF 32101

  
Arthur Roque da Silva  
Engenheiro Civil

  
Simone A. de Queiroz Oliveira  
Secretaria



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Atestamos, para os devidos fins de licitação, sendo objeto a seleção de empresa e/ou pessoa física para a concessão onerosa de uso para exploração dos bares, pontos e comércio ambulante dos Estádios, Campos e Centros Esportivos Municipais do município de Patrocínio, Minas Gerais, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas, nos dias de eventos esportivos amadores, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, endereço), representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (no caso de empresa), visitou o \_\_\_\_\_ (estádio ou centro esportivo) para o qual pretende concorrer, a fim de conhecer as dependências e as condições do(a) \_\_\_\_\_ (bar de alvenaria ou ponto com estrutura temporária ou área de comércio ambulante), tendo sido acompanhado pelo Secretário ou pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Patrocínio - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Processo n°: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital n°: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Objeto:** Seleção de empresa e/ou pessoa física para a concessão onerosa de uso para exploração dos bares, pontos e comércio ambulante dos Estádios, Campos e Centros Esportivos Municipais do município de Patrocínio, Minas Gerais, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas, nos dias de eventos esportivos amadores.

(Para Empresas): A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que **possui conhecimento suficiente sobre o local e/ou dependências inerentes ao objeto licitado, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de sua proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica.**

(Para Pessoas Físicas): Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF o n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, endereço), em atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_, venho, perante Vossas Senhorias, declarar que **possuo conhecimento suficiente sobre o local e/ou dependências inerentes ao objeto licitado, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de minha proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica.**

Patrocínio - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

**(Local e data)**

---

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Patrocínio

PATROCÍNIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.....(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA.....)

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: **nome, nacionalidade, profissão**) ..... ,portador(a) da Cédula de Identidade nº.....,para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física.....) na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública nº 10/2023, cujo objeto é: Alienação de imóveis urbanos, pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da **Lei nº 5.621/23**.

Cidade, data.....

Atenciosamente

---

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Item	Bem Publico	Objeto Contemplado	Duração do Contrato	Repasse Mensal - Valor	Repasse Total - Valor
1	Centro Esportivo Gaspar Francisco Félix:	- Comércio Ambulante.	12 Meses.		
2	Centro Esportivo Luiz Alberto Marques:	- Comércio Ambulante.	12 Meses.		
3	Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca):	- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.		



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

4	<b>Estádio José Gabriel Pinheiro (Pinheirão):</b>	<b>- Comércio Ambulante.</b>	12 Meses.		
5	<b>Estádio Municipal Assis Filho:</b>	<b>- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.</b>	12 Meses.		
6	<b>Estádio Municipal Júlio Aguiar:</b>	<b>- Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.</b>	12 Meses.		
7	<b>Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento:</b>	<b>- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.</b>	12 Meses.		

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

CIDADE, DATA .....

\_\_\_\_\_  
Nome



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, estabelecido na Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, Centro, Patrocínio-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato Contratação de pessoa jurídica para concessão onerosa de uso e exploração de bares, pontos e comércio ambulante dos estádios, campos e centros esportivos no município de Patrocínio/MG, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas nos dias de eventos esportivos amadores, não sendo considerado evento esportivo os treinos de equipes sediadas nos logradouros especificados no termo de referência, como fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para concessão onerosa de uso e exploração de bares, pontos e comércio ambulante dos estádios, campos e centros esportivos no município de Patrocínio/MG, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas nos dias de eventos esportivos amadores, não sendo considerado evento esportivo os treinos de equipes sediadas nos logradouros especificados no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

2.1 – O presente Contratação de pessoa jurídica para concessão onerosa de uso e exploração de bares, pontos e comércio ambulante dos estádios, campos e centros esportivos no município de Patrocínio/MG, para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas nos dias de eventos esportivos amadores, não sendo considerado evento esportivo os treinos de equipes sediadas nos logradouros especificados no termo de referência.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.2 - O prazo para a concessão onerosa de uso é de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MENSAL CONTRATADA**

A remuneração mensal contratada será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo ou do último reajuste, pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Observar o cumprimento das exigências editalícias, bem como seus anexos, além da legislação correlata ao objeto da presente licitação, das normas de segurança, vigilância e fiscalização.
- Observar as regras de vedação de cessão, empréstimo e aluguel dos bares a terceiros, sem autorização expressa da administração.
- Cumprir o disposto quanto à publicidade, uniformes e postura de seus funcionários, cuidar da manutenção das instalações elétricas e hidráulicas às suas expensas.
- Efetuar o pagamento da remuneração de que trata o presente objeto, conforme especificado no presente termo.
- Assumir integralmente os riscos inerentes à atividade bem como os encargos de qualquer espécie ou natureza em relação aos funcionários.
- Comunicar qualquer modificação pretendida na estrutura física dos bares e efetuar-las somente após autorização expressa do Município.
- Manter todas as condições de uso, quanto à conservação e limpeza, manutenção do local, atendimento aos usuários, utilização de equipamentos e materiais e manipulação de alimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES**

#### **1º) Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
<b>- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.</b>	12 Meses.		



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**2º) Estádio Municipal Júlio Aguiar:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.		

**3º) Estádio Municipal Assis Filho:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.		

**4º) Estádio José Gabriel Pinheiro (Pinheirão):**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.		

**5º) Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca):**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Bar de Alvenaria. - Ponto com Estrutura Temporária. - Comércio Ambulante.	12 Meses.		

**6º) Centro Esportivo Gaspar Francisco Félix:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.		

**7º) Centro Esportivo Luiz Alberto Marques:**

<b>Objeto Contemplado</b>	<b>Duração do Contrato</b>	<b>Repasso Mensal – Valor</b>	<b>Repasso Total - Valor</b>
- Comércio Ambulante.	12 Meses.		

5.8 - Os recursos a serem aportados correrão à conta da dotação orçamentária:

**1311.01.1.1**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS

6.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a pagar todas as taxas e despesas necessárias para a exploração de sua atividade comercial, respeitada a legislação em vigor, que em nenhuma hipótese poderão ser repassadas ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SETIMA – DESTINAÇÃO

7.1 – A dependência cedida será destinada exclusivamente ao objeto deste contrato, não podendo ser alterada sob qualquer pretexto pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO

8.1 – O **CONTRATADO** se obriga a manter o imóvel nas condições de uso em que o encontrou e a realizar todos os serviços para sua manutenção, mantendo as condições de limpeza e higiene exigidas.

### CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir em nenhuma hipótese os direitos do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO

10.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a propiciar um atendimento condizente com a demanda, mantendo para tanto, funcionários em número compatível.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 – O presente Contrato não implica em vínculo empregatício do **CONTRATADO** ou de seus prepostos ou empregados com a **CONTRATANTE**, sendo o **CONTRATADO** o exclusivo responsável pela relação e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato será rescindido, se, após notificado para cumprir suas obrigações contratuais dentro do prazo de 60 dias, o **CONTRATADO** não o fizer, quando então estará obrigado a promover a imediata desocupação compulsória do imóvel, ou ainda, quando observado pelo **CONTRATADO** o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

12.2 – Em virtude dos investimentos exigidos no presente edital, ao CONTRATADO é assegurado o direito de ressarcimento no caso de revogação unilateral da permissão pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Exercer por meio de Servidor indicado a fiscalização sobre todos os serviços objeto do presente contrato, que, dentre outras atribuições, terá poderes para:

- a) Acompanhar a atividade do CONTRATADO;
- b) Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, solicitando providências para a sua regularização;
- c) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, quitando, assim, o **CONTRATADO**, quaisquer débitos ou obrigações. A simples entrega ao **CONTRATANTE**, ou em juízo não importará no fim das obrigações até seu total cumprimento.

13.2 – Disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer conseqüências decorrentes de interrupção no fornecimento provocado pelos fornecedores.

13.3 – Priorizar ao **CONTRATADO** a participação em eventos culturais e artísticos relacionados ao objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, as sanções previstas no termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis na espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IX - MODELO**

***TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO***

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

....., pessoa física/sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob nº ..... com sede (ou residência) na .....RUA ....., Estado de....., por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renuncia do recurso previsto pela **letra a)**, inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, ..... de 2023.

---

Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO X - MODELO**

***TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE JULGAMENTO***

**Processo nº: 201/2023**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 11/2023**

**Tipo: Maior Oferta por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

....., pessoa física **e/ou** sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF **e/ou** CPF sob nº ..... com sede (ou residência) na .....RUA ....., Estado de....., por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renuncia do recurso previsto pela **letra b)**, inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, ..... de 2023.

---

Representante Legal